



SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA SAÚDE
Avenida Mário Ypiranga, Adrianópolis – Manaus-AM - CEP- 69057-002
Email: subgs.semsa@pmm.am.gov.br

Ofício nº 0101/2023 – GECCZ/DVAE/SUBGS/SEMSA

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Caio André
 Presidente da Câmara Municipal de Manaus
 Rua Padre Agostinho Caballero, 850 – São Raimundo
 Manaus – AM

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do OFÍCIO N. 685/2021-GP/DL/DIRP/CMM, que encaminha para apreciação desta Secretaria a Indicação nº 923/2021, de Autoria do Vereador João Kennedy de Lima Marques, que solicita a realização de Campanha Anual de Vacinas Virais para cães e gatos, em resposta, encaminhamos o Parecer Técnico nº 003/2022-GECCZ/DVAE/SUBGS/SEMSA, do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.

Face ao exposto, colocamo-nos à disposição para dirimir posteriores questionamentos, se necessário, por meio do telefone (92) 98842-8359 e e-mail ccz.semsa@gmail.com, pelos quais o Sr. Rodrigo Araújo Rodrigues, responsável pelo CCZ, poderá ser contatado.

Sem mais para o momento e na certeza de contar com vossa atenção e compreensão, agradecemos antecipadamente e no ensejo, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
 Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde





CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES CCZ/DEVAE/SUBGS/SEMSA
Avenida Brasil, S/N – Bairro Compensa I – Manaus-AM - CEP- 69036-110
Email: ccz.semsa@pmm.am.gov.br

PARECER TÉCNICO N° 003/2023 – GECCZ/DVAE/SUBGS/SEMSA

ORGÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

SIGED N°: 2021.18911.18923.0.019572

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM

ASSUNTO: OFÍCIO N. 685/2021-GP/DL/DIRP/CMM - ENCAMINHA INDICAÇÕES N. 921, 922, 923, 924/2021.

DO OBJETO

Trata-se de OFÍCIO N. 685/2021-GP/DL/DIRP/CMM – que encaminha a Indicação N. 923/2021, a qual requer a realização junto à secretaria competente, campanha anual de vacinas virais tanto para cães como para gatos.

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Inicialmente, cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão público integrante do Poder Executivo do Município de Manaus, tem como missão “*gerir o sistema municipal de saúde, observando os princípios e diretrizes do SUS, desenvolvendo, com qualidade, ações de vigilância e atenção à saúde da população no município de Manaus*”.

Em razão disso, esta Secretaria, em conformidade às diretrizes do Ministério da Saúde, tem como principal finalidade institucional a prestação de ações e serviços voltados à atenção, proteção e promoção da saúde humana, nos moldes do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 pela Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

A saúde humana, bem jurídico tutelado por esta Secretaria, está suscetível a inúmeros danos, que podem ser ocasionados por doenças, agravos ou acidentes. Por conta disso, esta Pasta dispõe de inúmeros órgãos, aqui compreendidos como “*sendo centros de competências, unidade de ação, instituídos para o desempenho das funções estatais, por meio de seus agentes que ocupam cargos públicos, cuja conduta é imputada à pessoa jurídica de direito público interno a que pertencem*”. (CF, art. 37), que possuem atividades que, direta ou indiretamente, visam preservar a saúde da população.

No que toca aos animais domésticos, os quais podem ser vetores, hospedeiros, reservatórios, portadores, amplificadores ou suspeitos de alguma doença transmissível ao ser humano, informamos que sobre eles incide atuação do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, o qual é responsável pela





CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES CCZ/DEVAE/SUBGS/SEMSA
Avenida Brasil, S/N – Bairro Compensa I – Manaus-AM - CEP- 69036-110
Email: ccz.semsa@pmm.am.gov.br

execução de ações e serviços voltados à vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

Desta forma, esclarecemos que esta SEMSA, através do CCZ, atua sobre animais domésticos desde que estes apresentem risco iminente à saúde pública. Partindo dessa disposição, o Ministério da Saúde, através da Portaria 1.138/2014, confirmada pela Portaria de Consolidação nº 05/2017, regulamentou a atuação das Unidades de Vigilância de Zoonoses, trazendo em seu art. 3º um rol específico de atividades que competem ao CCZ.

Por outro lado, outras atividades, sobretudo aquelas que permeiam os cuidados com meio ambiente, como a preservação da fauna, assim como políticas de bem-estar animal, violam a competência do SUS e sujeitam o gestor a responder pelo uso indevido de recursos, nos termos da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012:

* *Lei Complementar nº 141/2012:*

Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

(...)

III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

(...)

Art. 27. Quando os órgãos de controle interno do ente beneficiário, do ente transferidor ou o Ministério da Saúde detectarem que os recursos previstos no inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal estão sendo utilizados em ações e serviços diversos dos previstos no art. 3º desta Lei Complementar, ou em objeto de saúde diverso do originalmente pactuado, darão ciência ao Tribunal de Contas e





CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES CCZ/DEVAE/SUBGGS/SEMSA
Avenida Brasil, S/N – Bairro Compensa I – Manaus-AM - CEP- 69036-110
Email: ccz.semsa@pmm.am.gov.br

ao Ministério Público competentes, de acordo com a origem do recurso, com vistas:

I - à adoção das providências legais, no sentido de determinar a imediata devolução dos referidos recursos ao Fundo de Saúde do ente da Federação beneficiário, devidamente atualizados por índice oficial adotado pelo ente transferidor, visando ao cumprimento do objetivo do repasse;

II - à responsabilização nas esferas competentes.

Neste sentido, o Ministério da Saúde, através da Portaria N° 2.022, de 07 de agosto de 2017, enquadra a vigilância de zoonoses como sendo parte integrante da vigilância em saúde, e realiza a seguinte distinção:

**Portaria MS 2.022/20217*

Vigilância de Zoonoses: conjunto de ações, serviços e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública, devendo obrigatoriamente contemplar: a educação em saúde visando à prevenção de zoonoses; a Imunização animal contra zoonoses normatizadas pelo Ministério da Saúde; o diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais; a coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses; o gerenciamento de resíduos oriundos dos serviços gerados pelas atividades de vigilância em zoonoses; o recolhimento e transporte de animais; a recepção de animais vivos e de cadáveres de animais; a manutenção e cuidados básicos aos animais recolhidos; a destinação adequada dos animais recolhidos (resgate, transferência ou eutanásia); a necropsia e coleta de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes em animais (vivos ou mortos) suspeitos de zoonoses; o controle de vetores, roedores e animais sinantrópicos; a adoção de medidas de biossegurança; e a inspeção zoossanitária.

Não estão incluídas: atividades que possuem como foco o bem estar, a proteção e a saúde animal; fiscalização relativa a maus tratos a animais; salvamento, recolhimento e acolhimento de animais que não são de relevância para a saúde pública;





CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES CCZ/DEVAE/SUBGS/SEMSA
Avenida Brasil, S/N – Bairro Compensa I – Manaus-AM - CEP- 69036-110
Email: ccz.semsa@pmm.am.gov.br

controle e prevenção de acidentes de trânsito causados por animais; atendimento de reclamações relativas às denúncias que não se referem a animais de relevância para a saúde pública; adestramento/ressocialização de animais; controle em massa de populações de animais para prevenção de zoonoses; atendimento clínico veterinário a animais que não estejam sob guarda da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ); atendimento clínico veterinário a animais que estejam sob guarda da UVZ, que não seja exame clínico básico e procedimentos curativos; atendimento cirúrgico veterinário a animais.

Nesse sentido, o CCZ realiza anualmente Campanha de Vacinação Antirrábica Animal, uma vez que o vírus rábico é letal e transmissível ao ser humano (ZOONOSE), sendo assim, uma questão de saúde pública. Quanto a outras viroses, mormente aquelas que se transmitem apenas entre os próprios animais, fugiria à competência do CCZ e do poder público como um todo promover campanha de vacinação de combate às mesmas.

DO PARECER

Diante das considerações elencadas e visando prestar os devidos esclarecimentos, informamos que as atividades desenvolvidas por esta Secretaria, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, tem como foco vigiar, prevenir e controlar as doenças graves que podem ser transmitidas dos animais para os seres humanos (ZOONOSES) e que políticas públicas que envolvam a saúde e o bem-estar animal, inclusive vacinação para patologias não classificadas como ZOONOSE realizadas pela Pasta, poderão ensejar a responsabilização pelo uso indevido de recursos do SUS além de causar a distorção na natureza e finalidade do CCZ.

Sem mais para o momento e a certeza de contar com a vossa atenção e compreensão, agradecemos antecipadamente e manifestamos votos de estima e apreço.

Manaus, 01 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente)

Reinaldo Luiz da Silva Lima

Chefe do Núcleo de Controle Populacional Animal
NCPA/GECCZ/DVAE/SUBGS/SEMSA

(Assinado digitalmente)

Rodrigo Araújo Rodrigues

Gerente do Centro de Controle de Zoonoses
GECCZ/DVAE/SUBGS/SEMSA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REINALDO LUIZ DA SILVA LIMA EM 01/02/2023 16:39:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ARAUJO RODRIGUES EM 01/02/2023 16:38:49

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 35138413



Documento 2023.01637.00713.9.014786
Data 14/02/2023



TRAMITAÇÃO

Documento N° 2023.01637.00713.9.014786

Origem

Unidade DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
Enviado por OLIVER CARVALHO DE AGUIAR
Data 15/02/2023

Destino

Unidade PRESIDÊNCIA

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS

Documento 2023.01637.00713.9.014786
Data 14/02/2023



TRAMITAÇÃO

Documento N° 2023.01637.00713.9.014786

Origem

Unidade PRESIDÊNCIA
Enviado por ADEMIR CORREA LIMA JUNIOR
Data 15/02/2023

Destino

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA
Aos cuidados de EVELINA SANTANA DA CAMARA

Despacho

Motivo ENCAMINHAR
Despacho PARA CONHECIMENTO E
ENCAMINHAMENTO AO VEREADOR
INTERESSADO.

Documento 2023.01637.00713.9.014786
Data 14/02/2023



TRAMITAÇÃO

Documento N° 2023.01637.00713.9.014786

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA
Enviado por EVELINA SANTANA DA CAMARA
Data 16/02/2023

Destino

Unidade DIVISÃO DE REGISTRO PARLAMENTAR
Aos cuidados de FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA

Despacho

Motivo CONHECER
Despacho PARA CONHECIMENTO DO VEREADOR
KENNEDY - RESPOSTA À INDICAÇÃO
N° 923/2021.